



Empréstimo No. 1864/OC-BR
Alteração No. 3

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil
(INTERLEGIS II)**



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a seguir denominada "Mutuária", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco".

ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 1864/OC-BR, celebrado em 11 de dezembro de 2007, entre o Banco e a Mutuária, a seguir denominado o "Contrato", relativo ao Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil (INTERLEGIS II), a seguir denominado o "Programa", que foi alterado em 5 de abril de 2011, mediante Instrumento de Alteração Contratual No. 1, e em 25 de abril de 2012, mediante Instrumento de Alteração Contratual No.2:

1. As partes acordam em alterar o conteúdo das Cláusulas 1.01, 1.02, 1.04 e 3.04 das Disposições Especiais do Contrato, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 1.01. Custo do Programa. O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a US\$ 12.780.608,49 (doze milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e oito dólares e quarenta e nove centavos). Salvo disposição em contrário neste Contrato, o termo "dólares" significa a moeda de curso legal nos Estados Unidos da América."

"CLÁUSULA 1.02. Valor do Financiamento. (a) Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder à Mutuária, e esta aceita, um financiamento, a seguir denominado "Financiamento", a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, até um montante de US\$ 6.390.304,24 (seis milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e quatro dólares e vinte e quatro centavos), que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o "Empréstimo".

(b) O Mútuo será um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR e poderá ser alterado para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável somente se a Mutuária decidir realizar esta alteração de acordo com o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais."

"CLÁUSULA 1.04. Recursos adicionais. O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, a Mutuária se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Programa, é estimado em quantia equivalente a US\$ 6.390.304,25 (seis milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e quatro dólares e vinte e cinco centavos), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuária de acordo com o referido Artigo. Para calcular a

equivalência em dólares, será adotada a regra indicada na alínea (b) do Artigo 3.06 das Normas Gerais.”

“**CLÁUSULA 3.04. Prazo para desembolsos.** O prazo para desembolso dos recursos do Financiamento expirará em 10 de dezembro de 2014”.

2. A Seção III do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**III. Custo e financiamento**”

3.01 Estima-se que o custo total do Programa será de US\$ 12.780.608,49 (doze milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e oito dólares e quarenta e nove centavos), distribuído entre as categorias de investimento que aparecem no quadro abaixo:

Componentes	em US\$		
	Banco	Local	Total
Custos diretos	5.771.054,24	6.221.054,25	11.992.108,49
Componente 1 – Consolidação da Rede Nacional Interlegis	3.264.952,75	3.134.363,21	6.399.315,96
Componente 2 – Modernização das Casas Legislativas	2.350.262,45	2.844.955,67	5.195.218,12
Componente 3 – Fortalecimento Institucional do Interlegis	155.839,04	113.890,12	269.729,16
Componente 4 – Fortalecimento da rede de Parlamentares e Cooperação Técnica Parlamentar Internacional	0	127.845,25	127.845,25
Custos indiretos	619.250,00	169.250,00	788.500,00
Administração	169.250,00	169.250,00	338.500,00
Imprevistos	450.000,00	0	450.000,00
Total Geral	6.390.304,24	6.390.304,25	12.780.608,49

ARTIGO SEGUNDO

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo No. 1864/OC-BR, que permanecem em pleno vigor, com o texto resultante das alterações objeto dos Instrumentos de Alteração Contratual No. 1 e 2 e das alterações que constam do Artigo Primeiro deste Instrumento de Alteração Contratual.

1864/OC-BR
Alteração No. 3



EM TESTEMUNHO DO QUE a Mutuária e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da última das duas assinaturas conforme indicado abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome: **Suely Dib de Sousa e Siva**
Procuradora da Fazenda Nacional

Procurador(a) da Fazenda Nacional

Data: 18 de JUNHO de 2014

Daniela Carrera-Marquis
Representante no Brasil

Data: __ de _____ de 2014